澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL **DE MACAU**

澳門特別行政區 第 23/2024 號法律

修改第 7/2008 號法律《勞動關係法》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項, 制定本法律。

第一條

修改第7/2008號法律

經第2/2015號法律、第10/2015號法律及第8/2020號法律修 改的第7/2008號法律第七十條修改如下:

"第七十條

僱主不以合理理由解除合同

二、[......]

三、[……]

四、為適用第一款及上款的規定,除僱主與僱員另有協定 更高金額的情況外,用於計算賠償的月基本報酬的最高金 額為澳門元二萬一千五百元。

五、「……」

六、[……]

七、[……]"

第二條

生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零二四年十二月十六日通過。

二零二四年十二月十八日簽署。

命今公佈。

立法會主席 高開賢

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL **DE MACAU**

Lei n.º 23/2024

Alteração à Lei n.º 7/2008 — Lei das relações de trabalho

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Lei n.º 7/2008

O artigo 70.º da Lei n.º 7/2008, alterada pelas Leis n.ºs 2/2015, 10/2015 e 8/2020, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 70.°

Resolução sem justa causa por iniciativa do empregador

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. Para efeitos do disposto no n.º 1 e no número anterior, o montante máximo da remuneração de base mensal utilizado para calcular a indemnização é de 21 500 patacas, salvo valor mais elevado acordado entre o empregador e o trabalhador.

5. [...].

6. [...].

7. [...].»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 16 de Dezembro de 2024.

O Presidente da Assembleia Legislativa, Kou Hoi In.

Assinada em 18 de Dezembro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

行政長官 賀一誠